



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO N. 001/2016 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/0006

Edital de Habilitação 01/2016 – CJF

Dispensa de Licitação, art. 24, inciso XXVII, da Lei n. 8.666/1993

DADOS DA COMPROMISSÁRIA
COMPROMISSÁRIA: ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA
CNPJ/MF: 07.887.773/0001-80
ENDEREÇO: QNM 28, Módulo B, Área Especial, Ceilândia - DF
TELEFONE: (61) 3373-1810 (61) 7816-0243
E-MAIL: associacaorecicleavida@gmail.com
SIGNATÁRIO COMPROMISSÁRIA: CLÁUDIA MARIA ALVES DE MORAIS - Presidente
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral e CÉSAR AUGUSTO DO VALLE – Secretário de Administração

DADOS DO TERMO
OBJETO: coleta seletiva dos resíduos recicláveis produzidos pelo CJF compreendendo: materiais plásticos, papéis, metais, isopor, vidro e madeira.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, no Decreto n. 5.940, de 26 de outubro de 2006, na Portaria CJF n. 092, de 21 de dezembro de 2011, subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 23 de julho de 1993.
VIGÊNCIA: 10 / 5 / 2016 a 9 / 11 / 2016 6 meses, contados a partir da publicação no DOU.
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD - ASSESSORIA TÉCNICA E SÓCIOAMBIENTAL



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO N. 001/2016 – CJF

Termo de Parceria e Compromisso que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA**, para realizar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis produzidos pelo CJF.

COMPROMITENTE: O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 00.508.903/0001-88, sediado no SCES - Setor de Clubes Sul Trecho III, Polo 8, Lote 09, Brasília-DF, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por sua Diretora - Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351- SSP/DF, e por seu Secretário de Administração, o Senhor **CÉSAR AUGUSTO DO VALLE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 622.686.867-87, portador da Carteira de Identidade n. 025180692-3 - Ministério da Defesa/Comando do Exército - DF, residentes e domiciliados em Brasília – DF.

COMPROMISSÁRIA: **ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n. 07.887.773/0001-80, com sede à QNM 28, Módulo B, Área Especial, Ceilândia-DF, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **CLÁUDIA MARIA ALVES DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF n. 372.776.693-04, portadora da Cédula de Identidade n. 1.994.343 – SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes firmam o presente Termo de Parceria e Compromisso, nos termos da Lei n. 6.938/1991, da Lei n.8.666/1993, do Decreto n. 5.940/2006 e da Portaria n. 092/2011-CJF e, demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Parceria e Compromisso tem por objeto doar resíduos recicláveis do **COMPROMITENTE** à **COMPROMISSÁRIA**, que deverá realizar coleta seletiva e posterior destinação ambientalmente correta desses materiais.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a coletar: papel, papelão, isopor, alumínio, plástico, vidros, metais, dentre outros.

2.2. As partes ajustam que a coleta será realizada durante o período das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, conforme demanda.

2.3. Fica ajustado que, na hipótese de os materiais não serem recolhidos pela **COMPROMISSÁRIA** nos dias e horários preestabelecidos e nem haja comunicação justificando a falha, o **COMPROMITENTE** poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1. O **COMPROMITENTE** obriga-se a:

- a) manter os resíduos a serem doados a **COMPROMISSÁRIA** em contêineres próprios;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo de Parceria e Compromisso;
- c) acompanhar a coleta dos resíduos para a realização do objeto deste instrumento, quando a fiscalização entender necessário;
- d) permitir o acesso da **COMPROMISSÁRIA** a suas dependências para a realização do objeto deste instrumento;
- e) estabelecer, caso entenda necessário, procedimentos a serem adotados pela **COMPROMISSÁRIA** para a realização da coleta;
- f) realizar, internamente, coleta seletiva, separando os resíduos a serem coletados pela **COMPROMISSÁRIA**;
- g) na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a **COMPROMISSÁRIA** para sanear a situação, no prazo de **sete dias corridos**, sob pena de rescisão deste Termo de Parceria e Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

4.1. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a:

- a) entregar ao **COMPROMITENTE**, até a data da primeira coleta, lista com os nomes e números das identidades dos catadores, responsabilizando-os por informar ao **COMPROMITENTE** qualquer alteração nessa lista;
- b) coletar os resíduos recicláveis que estarão nos contêineres do **COMPROMITENTE**, por meio de catadores com crachá de identificação da **COMPROMISSÁRIA**;
- c) recolher os resíduos em horário a ser informado pelo **COMPROMITENTE**;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) realizar a coleta sempre por meio de veículo motorizado, apropriado às instalações físicas da **COMPROMISSÁRIA**, observadas as orientações de coleta, as normas e os critérios de utilização do estacionamento do **COMPROMITENTE**;

e) recolher todos os resíduos recicláveis descartados durante o período das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, conforme demanda e solicitação pelo **COMPROMITENTE**;

f) possuir balança apropriada, de modo a proceder a pesagem dos materiais recicláveis doados, toda vez que realizar a coleta;

g) dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos recicláveis, promovendo o desenvolvimento social da **COMPROMISSÁRIA** e de seus associados;

h) dar descarte ecologicamente correto aos materiais;

i) comunicar ao **COMPROMITENTE**, imediatamente e por escrito, a ocorrência de anormalidades no cumprimento das obrigações desse instrumento;

j) não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Parceria e Compromisso;

k) não permitir a utilização de qualquer trabalho, a pessoas menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) responsabilizar-se, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentares no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos;

m) apresentar ao **COMPROMITENTE** a ata, ou a planilha, ou outro documento que comprove que o rateio das receitas provenientes da venda dos resíduos de que trata este Termo se dá de forma equitativa entre os cooperados. O comprovante apresentado deverá ser do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiados e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

n) declarar que não possui, em seus quadros, e de que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Conselho da Justiça Federal, nos termos do artigo 2º, inciso V, c/c o artigo 3º da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo Único deste Termo de Parceria e Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Parceria e Compromisso terá a vigência de **6 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. Caso ocorra habilitação de apenas uma associação ou cooperativa, o prazo estipulado no item 5.1 poderá ser prorrogado, a critério das partes



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este Termo de Parceria e Compromisso é celebrado com fundamento no Decreto n. 5.940/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este Termo de Parceria e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Termo de Parceria e Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Parceria e Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante termo aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A execução do presente Termo de Parceria e Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá à custa de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O extrato do presente Termo de Parceria e Compromisso será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CJF fiscalizará como lhe aprouver e, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

11.2. Caberá à Assessoria Técnica e Socioambiental – ASTEC-SOA exercer a fiscalização técnica deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela não observância ou descumprimento das cláusulas pactuadas neste Termo de Compromisso, fica a COMPROMISSÁRIA sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa, conforme abaixo:

a) advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviços por três meses subsequentes, ou cinco alternados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) suspensão do direito de firmar parceria com o COMPROMITENTE, segundo a natureza e gravidade da falta, por prazo de até dois anos.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Gestor deste Termo será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução deste instrumento, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.2. Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Parceria e Compromisso, fica eleito o foro de Brasília/DF.

E, estando justos e acertados, os representantes das partes assinam este Termo de Parceria e Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, 9 de MAIO de 2016.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora - Geral do
Conselho da Justiça Federal


CÉSAR AUGUSTO DO VALLE
Secretário de Administração do
Conselho da Justiça Federal


CLÁUDIA MARIA ALVES DE MORAIS
Presidente da
Associação Recicle a Vida



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE PARCERIA E COMPROMISSO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE PARENTESCO OU NÃO

Declaro que, durante a vigência do Termo de Parceria e Compromisso, não serão alocados, no Órgão Compromitente, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, bem como de membros do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, art. 2º, inciso V c/c art. 3º da Resolução CNJ n. 7, de 18/10/2005.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA
CNPJ/MF: 07.887.773/0001-80

Brasília – DF, 9 de maio de 2016

CLÁUDIA MARIA ALVES DE MORAIS
Presidente da Associação Recicle a Vida